



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08769.000071/2019-51

Unidade Gestora: 194006-CR MANAUS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº
025/2019 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A FUNDAÇÃO
NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, POR
MEIO NA COORDENAÇÃO
REGIONAL DE MANAUS E A
EMPRESA PROBANK SEGURANÇA DE
BENS E VALORES EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por meio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS-AM**, com sede na Rua Maceió, Nº 224 - Bairro Adrianópolis Manaus - AM, inscrito no CNPJ sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representado pelo Senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, Coordenador Regional em Manaus-AM, nomeado pela Port. nº 311/2019/PRES/FUNAI, de 20/03/2019, CPF: nº 498.980.197-00, RG nº 101.947.022-6, residente nesta Cidade de Manaus-AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.107.299/0001-06, sediada na Rua Godofredo Bouvillion nº 11, Adrianópolis, CEP 69.057.720, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HÉLIO RIBEIRO DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 1829343-3, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 850.078.382-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000071/2019-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 025/2019 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, Subcláusula 2.1, e no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1.4. Objeto de Contratação:

Item	Quant. Postos	Medida	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
001	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Diurno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	8.608,72	103.304,64
002	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Noturno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	10.389,81	124.677,72
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				18.998,53	227.982,36



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 025/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2020 a 22/04/2021.

2.2. O Contrato nº 025/2019, poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes. O valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor a ser reajustado será o valor global vigente de R\$ 227.982,36 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), referente ao período de 22/04/2019 a 22/04/2020, o qual fará o equilíbrio econômico do Primeiro Termo Aditivo que tem a vigência de 22/04/2020 a 22/04/2021 do Contrato Original.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem por vigência o período de 22/04/2020 a 22/04/2021, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor do Primeiro Termo Aditivo da Empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI está abaixo relacionado:

Item	Quant. Postos	Medida	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
001	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Diurno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	8.608,72	103.304,64

002	01	12 Meses	Postos de Vigilância Armada – 12 horas. Noturno em turno de 12x36 horas, inclusive nos dias de feriado.	10.389,81	124.677,72
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				18.998,53	227.982,36

5.2. Vale informar que o valor acima mencionado não sofreu reajuste devido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IPCA, não coincidir com o interregno de 12 (doze) meses da prorrogação do contrato. O reajuste para o equilíbrio econômico financeiro do Primeiro Termo Aditivo ocorrerá em tempo hábil através de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 151.988,24 (cento e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800008, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, PTRES 172052, Fonte 010000000, PI FI99O010ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

6.2. A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 75.994,12 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho Estimativo nº 2020NE800008, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, PTRES 172052, Fonte 010000000, PI FI99O010ADM da vigente Lei Orçamentária Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08769.000071/2019-51, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 227.982,36 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194006 - Coordenação Regional de Manaus-AM; PTRES 172052; Natureza de Despesa nº 339037-03, PI FI99O010ADM.

8.2. Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2019, por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 22.04.2020 a 22.02.2021, firmado com a empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI, referente aos serviços Vigilância Armada prestados na Coordenação Regional de Manaus/MA, declaro haver previsão de disponibilidade orçamentária, no valor de R\$ 227.982,36 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2020, na natureza de despesa 339037.03, PTRES 172052, nos moldes do art. 7º, § 2º, da Lei nº 8.666/93. 5.3. Vale ressaltar que o Ajuste Financeiro do referido Contrato ocorrerá futuramente, através de apostilamento, em virtude do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA não ocorrer no período de Prorrogação do Contrato.

Execução (Para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (Para o exercício subsequente)
22/04/2020 a 22/04/2021	R\$ 227.982,36

9. CLÁUSULA NONA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado de R\$ 11.399,11 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Onze Centavos), a qual sofrerá correção quando do Reajuste Econômico Financeiro for efetuado através de apostilamento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

11.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 05 de MARÇO de 2020.


FRANCISCO DE SOUSA CASTRO

Coordenador Regional de Manaus
PORT. 311/PRES/FUNAI/2019


HELIO RIBEIRO DE AGUIAR

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Yaxua das Vozes de Brito Rente

CPF nº 229995582-87

Nome: Julio CESAR FERNANDES DA SILVA

CPF nº 181.678.372-20